



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

CARTA PRECATÓRIA - INTIMAÇÃO

PROCESSO N°: 2566431-59.2013.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

EXECUTADO(A): LUIZ CAMARGOS MORAIS - ME e outros (2)

Pessoa a ser Intimada: Luiz Camargos Moraes - CPF nº 157.297.106-15.

Endereço: Fazenda Barriguda, nº 0, Zona Rural. CEP: 38.680-000.

Juízo Deprecado: Arinos/MG.

Justiça Gratuita: **N**

VALOR DA CAUSA: R\$ 86.368,50;

O(A) MM(a) Juiz(a) de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exa. que determine a intimação da parte acima qualificada acerca da penhora que recaiu sobre seus veículos, enviando-lhe cópia dos documentos constantes no Id. 9625135387 e Id. 9625129890, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.



Número do documento: 23102609225909600010095665181

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102609225909600010095665181>

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTOS ARAUJO ABREU - 26/10/2023 09:22:59

Num. 10099586912 - Pág. 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Arinos

Vara Única de Arinos

R. MAJOR SAINT CLAIR, 1003 - - CENTRO - 3635-1632

Carta Precatória

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5002824-95.2023.8.13.0778

(PROCESSO)

ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

NOSSO N°: 502348-9

AUTOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

RÉU/RÉ: LUIZ CAMARGOS MORAIS

PROCESSO ORIGEM: 2566431-59.2013.8.13.0024

Penhorar bem(ns) de :

LUIZ CAMARGOS MORAIS - RG: - CPF: 15729710615

Data de Nascimento: 06/10/1942

MÃE: CELIA CAMARGOS

Endereço:

R.PROFESSOR TEODOLINO JOSÉ DOS SANTOS, 31 - Fone:

PRIMAVERA I - CEP: 38680000 - ARINOS/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo credor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se conforme Deprecado. Anexos: Carta Precatória./ACME

Ciente:

Juiz Clóvis L. Mun

LP

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

AMALIA DE ANDRADE PEREIRA

REGIÃO: 1 - PERÍMETRO URBANO

Mandado: 2

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

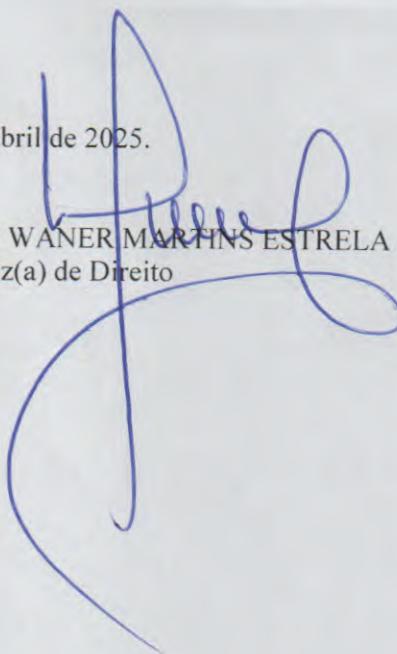
Verso
Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 32,24 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

ARINOS, 04 de abril de 2025.

Escrivã(o) Judicial: BEL. TEODORO WANER MARTINS ESTRELA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

Aos 17 dias do mês de maio de 2025, no endereço indicado, às 17h50ms, em cumprimento ao mandado nº retro, do MMo. Juiz de Direito da Vara Única de Arinos/MG, extraído dos autos da Ação Execução Título Extrajudicial, Processo nº 02, que Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A move a Luiz Camargos de Moraes observadas as formalidades legais, procedi a Penhora e Registro do bem indica o saber:

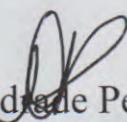
1(Um) Veículo Fiat Strada Adventure CD, placa HGZ 1407, pintura conservada, pneus bons, estando em geral o bem em regular estado de conservação e uso que avaliei no valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um mil reais). Feita a Penhora depositei o mencionado bem que estava em poder e em mãos do morador do e filho do executado, Sr. Luiz Claudio Rodrigues Moraes, que sujeitando-se às penas, que por lei lhe poderão ser impostas e para observância do compromisso, assina o presente auto. Certifico ainda que intimei da penhora informando-o que o mesmo poderá apresentar embargos no prazo legal. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado. A Oficiala de Justiça Avaliadora. Arinos/MG, 17 de maio de 2025.

Amália de Andrade Pereira
Oficiala de Justiça Avaliadora-C
Matrícula: 1023243-9

Luiz Cláudio Moraes
Luiz Cláudio Rodrigues Moraes
Fiel Depositário

CERTIDÃO

Certifico que, devidamente realizada a Penhora e Avaliação do bem indicado, procedi a **INTIMAÇÃO** do filho do executado que se encontrava com a posse do bem, **Sr. Luiz Claudio Rodrigues Morais**, para opor embargos no prazo legal, entregando-lhe para tanto, cópia do respectivo auto. Certifico que o outro veículo , não foi possível realizar a penhora e avaliação, pois não se encontrava no endereço indicado no mandado, onde fui informada Sr. Luiz Claudio Rodrigues de Morais, de que o bem está com o réu que reside na **Fazenda Barriguda Zona Rural da cidade de Buritis de Minas**. O referido é verdade e dou fé.
Arinos-MG, 21 de maio de 2025.


Amália de Andrade Pereira
Oficiala de Justiça Avaliadora-C